



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 1.127 – P

Palmas, 22 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 4.059/2022, originária da Medida Provisória nº 26/2022, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o art. 1º da Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, instituidor das indenizações que especifica.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Assinatura manuscrita de Antônio Andrade em tinta azul.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

Recb, 22/12/2022
M. J. M.